

Instruções para preenchimento e entrega do formulário para exercício de actividade de CAMV – Mod.813/DGV

I - Preenchimento do formulário para exercício de actividade de CAMV - Mod.813/DGV

I.1 Campos do formulário

- 1.O requerente é a entidade (pessoa singular ou colectiva) responsável pelo envio do formulário de requerimento para exercício de actividade do CAMV –Mod. 813/DGV.
- 2.O director clínico deverá cumprir, no mínimo, os requisitos dispostos no artigo 15 °.
- 3.Deverá ser efectuada uma descrição das actividades do consultório, nos termos do ponto 1 do artigo 5º, bem como uma descrição do equipamento utilizado para cada actividade.
Quando aplicável, deverá também ser indicada a identificação do(s) veículo(s) com descrição da(s) actividade(s) a que está(ão) afecto(s).
- 4.O requerente propõe a classificação de consultório, clínica ou hospital que pretende para o CAMV.
- 5.Deverá ser indicado o número de veículos afectos ao CAMV nos termos do ponto 2 do artigo 19º, a discriminar no ponto 3 (consultórios) e anexo A.6 (clínicas ou hospitais).

I.2.Anexos do formulário

- A.1. Poderá ser utilizada a minuta disponível no portal da Direcção Geral de Veterinária (DGV):
www.dgv.min-agricultura.pt
- A.2. A planta e a memória descritiva das instalações do consultório deverão conter, no mínimo, os requisitos dispostos nos pontos aplicáveis do artigo 16º.
- A.3.
O comprovativo de pagamento da taxa deverá identificar de forma clara e inequívoca o CAMV a que se refere e o Número de Identificação Fiscal/Número Identificação Pessoa Colectiva do requerente.
O valor da taxa encontra-se estipulado na Portaria nº 1246/2009 de 13 de Outubro.

O pagamento poderá ser efectuado de uma das seguintes formas:

- ♦ Transferência para a conta da DGV–NIB: 0781 0112 00000007784 96 (Direcção Geral do Tesouro)
- ♦ Cheque nº _____ do Banco _____ à ordem de Instituto de Gestão do Crédito Público
- ♦ Entrega em numerário na Tesouraria da DGV

No caso do pagamento da taxa ser efectuado por cheque, este deverá ser enviado/entregue na Tesouraria da Direcção de Serviços Veterinários da Região que corresponde à morada do CAMV, que emite o respectivo recibo/comprovativo de pagamento.

No caso do pagamento da taxa ser efectuado em numerário, este deverá ser entregue na Tesouraria da Direcção de Serviços Veterinários da Região que corresponde à morada do CAMV, que emite o respectivo recibo/comprovativo de pagamento.

A.6.

O **programa funcional da clínica** deverá conter, no mínimo, uma descrição das actividades médico-veterinárias do CAMV nos termos do ponto 2 do artigo 5º, bem como o respectivo horário de funcionamento. Deverá também ser efectuada uma descrição do equipamento médico, meios auxiliares de diagnóstico bem como outro equipamento cirúrgico utilizado para cada actividade. Quando aplicável, deverá também ser indicada a identificação do(s) veículo(s) com descrição da(s) actividade(s) a que está(ão) afecto(s).

A planta e a memória descritiva das instalações da clínica deverão conter, no mínimo, os requisitos dispostos nos pontos aplicáveis do artigo 17º.

O **programa funcional do hospital** deverá conter, no mínimo, uma descrição das actividades médico-veterinárias do CAMV nos termos do ponto 3 do artigo 5º, bem como o respectivo horário de funcionamento. Deverá também ser efectuada uma descrição do equipamento médico, meios auxiliares de diagnóstico bem como outro equipamento cirúrgico utilizado para cada actividade. Quando aplicável, deverá também ser indicada a identificação do(s) veículo(s) com descrição da(s) actividade(s) a que está(ão) afecto(s).

A planta e a memória descritiva das instalações do hospital deverão conter, no mínimo, os requisitos dispostos nos pontos aplicáveis do artigo 18º.

A.7. O regulamento interno é apenas obrigatório para hospitais, sendo elaborado pelo respectivo director clínico, devendo nele constar, pelo menos, a seguinte informação:

- Identificação do director clínico, bem como dos restantes médicos veterinários
- Estrutura organizacional
- Normas de funcionamento, designadamente do serviço de urgências e internamento
- Normas de utilização dos serviços dirigidas aos detentores de animais utentes do hospital

A.8.

O comprovativo de pagamento da taxa deverá identificar de forma clara e inequívoca o CAMV a que se refere e o Número de Identificação Fiscal/Número Identificação Pessoa Colectiva do requerente.

O valor da taxa encontra-se estipulado na Portaria nº 1246/2009 de 13 de Outubro.

O pagamento poderá ser efectuado de uma das seguintes formas:

- ♦ Transferência para a conta da DGV–NIB: 0781 0112 00000007784 96 (Direcção Geral do Tesouro)
- ♦ Cheque nº _____ do Banco _____ à ordem de Instituto de Gestão do Crédito Público
- ♦ Entrega em numerário na Tesouraria da DGV

No caso do pagamento da taxa ser efectuado por cheque, este deverá ser enviado/entregue na Tesouraria da Direcção de Serviços Veterinários da Região que corresponde à morada do CAMV, que emite o respectivo recibo/comprovativo de pagamento.

No caso do pagamento da taxa ser efectuado em numerário, este deverá ser entregue na Tesouraria da Direcção de Serviços Veterinários da Região que corresponde à morada do CAMV, que emite o respectivo recibo/comprovativo de pagamento.

II - Entrega do formulário para exercício de actividade de CAMV - Mod. 813/DGV

Após o seu preenchimento, o formulário para exercício de actividade de CAMV *Mod. 813/DGV* pode ser entregue ou enviado por correio, fax ou correio electrónico para a Direcção de Serviços Veterinários da Região que corresponde à morada do CAMV.

III - Contactos das Direcções de Serviços Veterinários das Regiões

DGV - Direcção de Serviços Veterinários da Região do Norte

Endereço: Rua Franca, 534 - São Torcato - 4800-875 Guimarães

Telefone : 253 559 160 Fax: 253 559 161

Endereço electrónico: dsvrn@dgv.min-agricultura.pt

DGV - Direcção de Serviços Veterinários da Região do Centro

Endereço: Bairro da Senhora dos Remédios - 6300-535 Guarda

Telef : 271 208 335/6 Fax: 271 208 339

Endereço electrónico: dsvrc@dgv.min-agricultura.pt

DGV - Direcção de Serviços Veterinários da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Endereço: Rua Joaquim Pedro Monteiro, nº 8 - 2600-164 Vila Franca de Xira

Telefone : 263 286 613 Fax: 263 286 622

Endereço electrónico: ana.cortereal@dgv.min-agricultura.pt

DGV - Direcção de Serviços Veterinários da Região do Alentejo

Endereço: Rua D.ª Isabel, nº 8, 1º andar - 7000-880 Évora

Telefone : 266 730 580/92/94 Fax: 266 730 590

Endereço electrónico: Secretariado_dsvralentejo@dgv.min-agricultura.pt

DGV - Direcção de Serviços Veterinários da Região do Algarve

Dr. António Luís Gomes Madeira

Endereço: Braciais - Patacão, Apartado 282 - 8001-904 Faro

Telefone : 289 870 723 Fax: 289 870 739

Endereço electrónico: amadeira@dgv.min-agricultura.pt